

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

2611053697

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 19 967/2007

Cessação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 35/07, de 28 de Setembro, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei, após audiência prévia, a cessação da comissão de serviço da chefe de divisão dos Serviços Sócio-Culturais, licenciada Margarida Maria Velez Borrega, nos termos do disposto na subalínea *iii*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

2611053769

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 19 968/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2007, foi nomeada secretária do gabinete de apoio pessoal ao presidente da Câmara a funcionária Ana Bela Gomes Alves Herculano, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

2611053779

JUNTA DE FREGUESIA DE FETEIRA

Aviso n.º 19 969/2007

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 10 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, desta Junta de Freguesia.

2 — Quotas de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, previamente à abertura de concurso foi efectuada consulta ao Centro de Estudos e Formação Autárquica, tendo esta Junta sido informada, através do ofício n.º 1160, de 24 de Março de 2006, que nenhum dos diplomados aceitava o lugar.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

7 — Local de trabalho — sede da Junta de Freguesia da Feteira.

8 — As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de € 650,23, acrescido dos montantes relativos à remuneração complementar.

10 — Conteúdo funcional — é o constante no despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

11 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12 — Os métodos de selecção serão constituídos por:

Prova de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova de conhecimentos é escrita e avaliará conhecimentos gerais e específicos.

12.2 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração de sessenta minutos e incidirá sobre cultura geral e conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade.

12.3 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração de noventa minutos, sendo permitida a consulta de textos legislativos e técnicos de que os candidatos devem estar munidos e incidirá sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa;

Deontologia do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 17 de Março de 1993);

Autarquias locais (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, 159/99, de 14 de Setembro, 22/2004, de 17 de Junho, e 102/88, de 25 de Agosto);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Eleitos locais (Lei n.ºs 29/87, alterada pela Lei n.º 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 127/97, de 11 de Dezembro, 11/96, de 18 de Abril, 50/99, de 24 de Junho, e 86/2001, de 10 de Agosto);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto), e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Regime de estruturação de carreiras da Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

Emprego público (Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro);

Regime da segurança social;

Taxas e licenças da Câmara Municipal da Horta.

12.4 — A prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo eliminados os candidatos que em qualquer delas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.